

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

CONTRATO Nº 40/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA**, OBJETIVANDO A OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.884.877/0001-02, com sede na Rua Washington Kappke, s/n, Alto Irani, Irani SC, CEP 89.680-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador Senhor Augustinho Marco Leoratto, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.240 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.957.939-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes para aquisição de mais quantidades de alimentos, pois as quantidades licitadas não são suficientes para suprir as necessidades até o termino da vigência contratual;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ **28.726,40** (vinte e oito mil setecentos e vinte e seis e quarenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 1.467,51 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.193,91 (trinta mil cento e noventa e três reais e noventa e um centavos) conforme descrição abaixo.”

2.3. A alteração dos valores apontados decorrem da aquisição de mais quantidades dos itens abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço un.	Preço total
9	150	Kg	Banana Caturra de 1ª qualidade , grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em caixas de madeiras foradas com plástico polipropileno ou ainda em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	1,86	279,00
25	40	Kg	Chuchu novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras, consistente e limpo	Ceasa	3,85	154,00
50	35	Kg	Mamão de 1º qualidade , tamanho médio, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	5,87	205,45
51	50	Kg	Manga nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de madurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas.	Ceasa	4,85	242,50
58	45	Kg	Pêra Argentina nova de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas.	Ceasa	9,88	444,60
62	42	Unid.	Repolho de 1ª qualidade , folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	3,38	141,96
Total						1.467,51

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o



presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 03 de maio de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Augustinho Marco Leoratto
HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA
LEORATTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75